



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx96) 3214-1528 ou do e-mail: [secom@ap.trf1.gov.br](mailto:secom@ap.trf1.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá no site [www.ap.trf1.gov.br](http://www.ap.trf1.gov.br) na opção “licitações” e na home page [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Macapá-AP, 6 de setembro de 2012.

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2012 - JUSTIÇA FEDERAL/AP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do site [www.ap.trf1.gov.br](http://www.ap.trf1.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 0XX/2012**

**PROCESSO N. 134/2012 - JFAP**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, por intermédio do Pregoeiro designado pela PORTARIA N. 22/2012, torna público que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com vistas à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidos os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 3.555, de 8 de agosto de 2000, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, nos termos da autorização concedida nos autos do Processo Administrativo nº. 131/2012-JFAP.

**1 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: **20/09/2012.**

HORA: **9h00s**

LOCAL: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

1.2 – Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

1.3 – O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, no *site* [www.trf1.ap.jus.br](http://www.trf1.ap.jus.br), na opção “licitações” e no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2 – DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos para Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá e Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**3 – DO PRAZO DE VALIDADE**

3.1 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 - Durante o prazo de validade da ata, o licitante vencedor se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 - As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da ata de registro de preços, reservando-se a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado ou o lote.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Pregão eletrônico srp 28/2012-carimbos

4.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 – Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.2 – Não se encontrem em processo de recuperação judicial e extrajudicial, com pedido de auto-falência ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

4.1.3 – Não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário oficial da União, dos Estados ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.1.4 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o momento da abertura do pregão, no valor unitário para os itens cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 - A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - No caso de desconexão, se a mesma persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.6 - Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

a) preço unitário e total dos itens e total do lote, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) no preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação do serviço;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos deste Edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8 - Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.9 – A licitante, no ato do envio de sua proposta, deve encaminhar também, utilizando funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações.

6.9.1 – Inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;

6.9.2 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

6.9.3 – Concordância com as condições estabelecidas neste edital e com os requisitos de habilitação;

6.9.4 – Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas (Me) e/ou empresas de pequeno porte (EPP);

6.9.5 – As declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.10 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da convocação, devendo o original ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da sessão, sob pena de desclassificação.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

7.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

7.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

7.2.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.2.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora contada a partir da suspensão da sessão pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528, como também por meio do correio eletrônico [secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br), devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão.

7.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

7.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.7 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global do lote** oferecido pelo licitante.

8.2 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global do lote**, satisfeitas todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

8.3 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 - Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do preço, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante vencedor.

8.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério descrito no item 8.1 e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante no sentido de se obter um preço menor.

8.6 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) Apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico ([secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br)).

9.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos por qualquer licitante, o qual deverá manifestar durante a sessão pública, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, se aceito pelo Pregoeiro, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

10.2. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6 - Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados na Seção de Comunicações Administrativas, no endereço constante do subitem 19.12, das 8:00 às 18:00 horas. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outra seção ou pessoa.

10.6.1 – Os memoriais de recurso encaminhado por meio postal deverão ser endereçados ao Pregoeiro, com endereço acima mencionado, fazendo referência ao número desta licitação, sendo que será levado em consideração a data da postagem, para fins de contagem de prazo.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações - SECOM, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, na Br 210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68908-905, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00 horas (horário local).

10.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Os licitantes classificados, se convocados para assinar a ata de registro de preços, deverão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

11.1.1 - No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços se dará por meio de aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

11.1.2 - Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do aviso postado.

11.1.3 - A assinatura do representante legal do licitante deverá ser reconhecida em cartório.

11.2 – Para aqueles licitantes com sede em Macapá-AP, a ata de registro de preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, no endereço constante do subitem 19.12, por representante legal, diretor ou sócio da empresa devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.3 - A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

11.4 - Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a Pregão eletrônico srp 28/2012-carimbos

licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em reduzir o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

11.6 – Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na ata de registro de preços.

11.7 – Como condição para emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita por intermédio de consulta ao SICAF ou pela internet, nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

11.8 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.9 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá.

11.10 – Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste Edital e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

11.11 – A Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente do presente procedimento licitatório correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento da Justiça Federal, no Elemento de Despesa 33.90.30 e Programa de Trabalho Resumido 000821 – Julgamento de Causas na Justiça Federal.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

13.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta Seccional.

13.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

13.1.4 – Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

13.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.



13.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

13.4 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14 – GARANTIA**

14.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior à estabelecida, esta irá prevalecer.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

15.4 - Configurado o descumprimento da obrigação, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

15.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.6 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

15.7 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.8 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.9 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.10 - Nos casos de produtos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.11 - Nos casos de produtos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

15.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá pela Contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente;

15.13 - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.14 - A Contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

15.15 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.16 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

15.17 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações Administrativas desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

## **16 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

16.1 - Os materiais serão entregues no almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá.

16.2 – Solicitação dos materiais: os materiais serão solicitados pelo Executor do Contrato, discriminando quais os serviços a serem executados, citando o tipo de carimbo, as medidas, dados discriminados e quantidade a ser confeccionada.

16.3 – O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

16.4 - O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

16.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

16.6 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

## **17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

17.3.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

17.4 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

17.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **18 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1 - Tendo em vista que não se trata de contratação de serviço continuado, não haverá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a presente licitação poderá ser:

19.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.5 - O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 - Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos no horário de 9:00 às 17:00 horas (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - SECOM, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Br 210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68908-905, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou por meio de memória de armazenamento portátil (*pen-drive*) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ap.trf1.gov.br](http://www.ap.trf1.gov.br).

19.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.9 - São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Planilha Para Formulação de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11 – Alteração das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá ([www.ap.trf1.gov.br](http://www.ap.trf1.gov.br)) e na *homepage* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

19.12 - Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações - SECOM, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, situado na Br 210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68908-905, ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário local).

## 20 – DA PUBLICAÇÃO

20.1 - O presente Edital será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## 21 – DO FORO

21.1 - As dúvidas decorrentes da presente licitação serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá, com renúncia de qualquer outro.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2012.

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2012**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a aquisição dos materiais de consumo (carimbos em geral) abaixo quantificados e especificados nos PAM nº 20120061

**2 – JUSTIFICATIVA**

Suprir as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá e as subseções dos Municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari.

**3 – VALOR DE REFERÊNCIA**

3.1 - O valor total previsto para a contratação é de aproximadamente R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), com base em pesquisa de mercado.

**4 – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

**5 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1 - Os materiais serão entregues no almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá.

5.2 – Solicitação dos materiais: os materiais serão solicitados pelo Executor do Contrato, discriminando quais os serviços a serem executados, citando o tipo de carimbo, as medidas, dados discriminados e quantidade a ser confeccionada.

5.3 – Entrega dos materiais: o prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

5.4 - O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

5.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

5.6 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da Pregão eletrônico srp 28/2012-carimbos

assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

## 6 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Lote 1					
Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 33 mm.	14,00	1.120,00
2	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm.	9,18	734,40
3	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 47 x 18 mm.	10,15	812,00
4	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 58 x 22 mm.	11,60	928,00
5	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 70 x 25 mm.	14,38	1.150,40
6	unid	100	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 30 mm de diâmetro.	12,35	1.235,00
7	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 75 x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	11,50	1.150,00
8	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	11,13	1.113,00
9	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	10,73	1.073,00
10	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	8,25	825,00
11	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	8,38	838,00
12	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	9,38	938,00
13	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 70 x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	10,28	1.028,00
14	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	9,13	913,00
15	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	9,13	913,00
16	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 60 x 40	46,00	6.900,00

			mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
17	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 75 x 38 mm.	14,85	1.188,00
18	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 41 x 24 mm.	11,50	920,00
19	unid	100	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 40 mm.	14,75	1.475,00
20	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	43,25	6.487,50
21	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retratil c/ mola, placa de texto medindo, 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	38,25	5.737,50
22	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	26,75	4.012,50
23	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 70 x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	40,00	6.000,00
24	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 75 x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	48,50	7.275,00
25	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	45,00	6.750,00
26	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	22,25	3.337,50
27	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	31,00	4.650,00
<b>Valor total</b>					<b>69.503,80</b>

\* Preço médio obtido a partir de pesquisa no mercado local e.

\* Em caso de **divergência** existente entre as **especificações** descritas no **mercado local** e as **especificações** constantes do **Termo de Referência**, **prevalecerão** as do Termo de Referência.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata;

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

7.3 – Manter as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação durante o período de execução dos serviços contratados;

7.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

7.5 – Providenciar a entrega dos carimbos ao Executor do Contrato, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, situado na Br 210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68908-905, no horário de 9:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira;

7.6 - Atender as requisições de carimbos do executor do contrato, as quais serão efetuadas por meio de email, fac-símile, ofício ou por contato telefônico;

7.7 - Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre os serviços.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.4 – Efetuar as solicitações de entrega dos carimbos por meio de email, fac-símile, ofício ou por contato telefônico;

8.5 - Comunicar à Contratada divergências entre a solicitação e a fatura;

8.6 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato;

8.7 - Exercer fiscalização dos serviços e documentar as incongruências detectadas.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

9.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta Seccional.

9.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.1.4 – Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos



por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

9.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

9.4 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar a ata de registro de preços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.4 - Configurado o descumprimento da obrigação, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

10.6 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.7 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.8 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.9 - Nos casos de produtos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.10 - Nos casos de produtos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá pela Contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente;

10.12 - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.13 - A Contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

10.14 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.15 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

10.16 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações Administrativas desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

## **11 – GARANTIA**

11.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

## **12 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

12.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n. 3.931/01.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

13.1 – Efetuar a entrega do material obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência.

13.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

13.3 – Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.

13.4 – Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital relativo a este termo de referência.

13.5 – Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

13.6 – Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 12.2.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

14.1 – Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

14.2 – Observar que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

14.4 – Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados na ata.

14.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

14.6 – Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a ata, conforme item 12.2.

#### **15 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

15.1 - Tendo em vista que não se trata de contratação de serviço continuado, não haverá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Macapá, 6 de setembro de 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Supervisor da SECOM

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2012 – PROCESSO Nº 134/2012-JFAP  
MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1					
Item	Unid	Quant	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
1	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 33 mm.		
2	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm.		
3	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 47 x 18 mm.		
4	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 58 x 22 mm.		
5	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 70 x 25 mm.		
6	unid	100	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 30 mm de diâmetro.		
7	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 75 x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
8	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
9	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
10	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
11	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
12	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
13	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 70 x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
14	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
15	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
16	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 60 x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		

17	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 75 x 38 mm.		
18	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 41 x 24 mm.		
19	unid	100	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 40 mm.		
20	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
21	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retratil c/ mola, placa de texto medindo, 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
22	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
23	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 70 x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
24	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 75 x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
25	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
26	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
27	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2012 – PROCESSO Nº 134/2012-JFAP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xx/2012

PROCESSO N.º 134/2012 - JFAP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2012

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, a União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no CNPJ/MF n. 05.426.574/0001-40 e sede na Br 210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68908-905, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2012, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2002, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2010 e Processo Administrativo n. 299/2010-JFAP.

**1 – DO OBJETO, DO(S) FORNECEDOR(ES) E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S):** a partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, conforme as condições do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2012, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

Lote 1					
Item	Unid	Quant	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
1	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 33 mm.		
2	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm.		
3	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 47 x 18 mm.		
4	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 58 x 22 mm.		
5	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 70 x 25 mm.		
6	unid	100	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 30 mm de diâmetro.		
7	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 75 x 38 mm, parte descritiva a ser		

			confeccionada em fotopolímero.		
8	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
9	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
10	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
11	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
12	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
13	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 70 x 25 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
14	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
15	unid	100	placa de texto para carimbo automático medindo 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
16	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 60 x 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
17	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 75 x 38 mm.		
18	unid	80	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 41 x 24 mm.		
19	unid	100	refil de reposição (almofada) para carimbo automático, medindo 60 x 40 mm.		
20	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 60 x 33 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
21	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retratil c/ mola, placa de texto medindo, 30 mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
22	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 47 x 18 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
23	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 70 x 25 mm, parte descritiva a ser		

			confeccionada em fotopolímero.		
24	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 75 x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
25	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 41 x 24 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
26	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 38 x 14 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
27	unid	150	carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retratil c/ mola, placa de texto medindo. 58 x 22 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.1 – Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**2 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS:** O licitante deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente licitação no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Br 210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68908-905.

2.1 – Solicitação dos materiais: os materiais serão solicitados pelo Executor do Contrato, discriminando quais os serviços a serem executados, citando o tipo de carimbo, as medidas, dados discriminados e quantidade a ser confeccionada.

2.2 – Entrega dos materiais: os materiais serão entregues pela empresa contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da contratante. Os pedidos solicitados em caráter de urgência deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da contratante.

2.3 - O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

2.5 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.



**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata, que exercerá suas atribuições por intermédio do Supervisor da Seção de Compras e Licitação - SECOM.

**4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá convocar os fornecedores registrados para negociar o novo preço.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a reduzir os preços registrados, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

5.1 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa do ato de cancelamento do registro de preços.

5.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

5.2.1 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

5.3 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa fornecedora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

5.3.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

7.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta Seccional.

7.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

7.1.4 – Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

7.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

7.4 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

8.1 – Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata;

8.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

8.3 – Manter as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação durante o período de execução dos serviços contratados;

8.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

8.5 – Providenciar a entrega dos carimbos ao Executor do Contrato, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, situado na Br 210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP, CEP 68908-905, no horário de 9:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira;

8.6 - Atender as requisições de carimbos do executor do contrato, as quais serão efetuadas por meio de email, fac-símile, ofício ou por contato telefônico;

8.7 - Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre os serviços;

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

9.1 – Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9.4 – Efetuar as solicitações de entrega dos carimbos por meio de email, fac-símile, ofício ou por contato telefônico;

9.5 - Comunicar à Contratada divergências entre a solicitação e a fatura;

9.6 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato;

9.7 - Exercer fiscalização dos serviços e documentar as incongruências detectadas.

## **10 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

10.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n. 3.931/01.

## **11 – GARANTIA**

11.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior à estabelecida, esta irá prevalecer.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

12.4 - Configurado o descumprimento da obrigação, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

12.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.6. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

12.7 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.8 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.9 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.10 - Nos casos de produtos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.11 - Nos casos de produtos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá pela Contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente;

12.13 - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.14 - A Contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

12.15 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.16 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

12.17 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações Administrativas desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

13.1 – Efetuar a entrega do material obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência.

13.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

13.3 – Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.

13.4 – Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital relativo a esta ata de registro de preços.

13.5 – Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

13.6 – Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 10.2.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

14.1 – Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

14.2 – Observar que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

14.4 – Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados na ata.

14.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

14.6 – Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a ata, conforme item 10.2.

**15 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** tendo em vista que não se trata de contratação de serviço continuado, não haverá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**16 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ap.trf1.gov.br](http://www.ap.trf1.gov.br).

**17 – DA PUBLICAÇÃO:** A presente ata será publicada em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**18 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente ata serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, xx de xxxxx de 2012.

---

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

---

FORNECEDOR